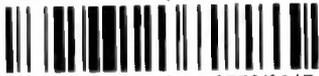




# Câmara Municipal

da Estância Turística de  
- Capital Nacional do C

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral 0002779/2017  
Data: 14/06/2017 Horário: 08:54  
Legislativo - PAR 133/2017

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 111/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa de locação nos prédios utilizados pela administração pública direta, indireta e autárquica do município de Ibitinga, e dá outras providências.

**Autoria:** Vereador Richard Porto de Rosa.

**Relator:** Vereador Marlos Ribas Mancini.

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende tornar obrigatória a colocação de placa indicativa de locação nos imóveis utilizados pela Administração Pública direta e indireta do município de Ibitinga.

No artigo 1º e incisos, prevê-se que fica obrigatória a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, para todo e qualquer prédio locado pela Administração Direta e Indireta do Município de Ibitinga, de placa indicativa com todos os dados da locação, por toda sua duração, com os seguintes detalhes: data, valor, tempo de duração e objeto do contrato de locação.

No artigo 2º e 3º, trata de disposições finais e da cláusula de vigência.

Na justificativa, o proponente afirma da necessidade de assegurar a todos os municípios a possibilidade de fiscalizar o uso dos recursos públicos, ampliando-se a transparência nas ações do governo municipal.

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

### II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em comento é consonante com o disposto nos artigos





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

30, inciso I, e 37, *caput* e §1º, da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e XXII, 80 e 82, §1º, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Quanto ao seu objeto, o projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, tratando de assunto de interesse social, envolvendo a publicidade e transparência dos atos da administração pública municipal, a fim de permitir o conhecimento, informação, fiscalização e o controle social sobre os contratos e atos pertinentes à locação de imóveis pelo Poder Público Municipal.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 111/2017.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei n.º 111/2017, de autoria do Vereador Richard Porto de Rosa.

Ibitinga, em 12 de junho de 2017.

Relator – Marlos Ribas Mancini  
Secretário da Comissão

Demais membros de acordo:

Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

José Aparecido da Rocha  
Vice-Presidente da Comissão

